

Juíza interdita estradas em áreas indígenas

Com base nas acusações feitas pelo Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) contra a Funai, o Ibama, a União Federal e as madeireiras Maginco, Perachi e Impar, através de uma ação civil pública, a juíza Selene Maria de Almeida determinou a interdição das estradas clandestinas abertas em áreas de reservas indígenas. O mandado de citação da juíza da 4ª Vara Federal de Brasília trouxe grande repercussão, principalmente, no meio madeireiro que promete embargar a liminar concedida pela juíza ao pedido daquela organização não governamental sediada em Brasília. A briga promete ser quente na esfera judicial, principalmente, porque os madeireiros ameaçam de processar judicialmente, por calúnia e difamação, o advogado do NDI, Márcio Santilli.

De acordo com a ação civil pública ajuizada pelo NDI, as áreas indígenas Apyterewa, com 980 mil hectares; Araweté, com 985 mil hectares, e Trincheira Bacajá, com 1.655.000 hectares, estão tendo suas florestas devastadas pelas empresas madeireiras citadas que, inclusive, "construíram estradas e pistas de pouso que facilitam o escoamento da madeira extraída ilegalmente, principalmente, o mogno". Essa devastação, de acordo

com NDI data de 88 quando "dois funcionários da Funai, José Comes e Henrique Esteves, além de 16 índios flagraram prepostos da Perachi e Maginco retirando madeira da área Araweté". A pista de pouso aberta pelos madeireiros que segundo denúncias se tornou conhecida por "Santo Antônio", foi encontrada, bem como, apreendidas armas e duas motosserras.

As denúncias acerca da abertura de estradas clandestinas em territórios indígenas dão conta de que as empresas madeireiras se utilizaram dessa prática, cortando as áreas indígenas citadas, espalhando diversos ramais e picadas por esses territórios. "Essas estradas e seus desdobramentos se prestam única e exclusivamente à penetração clandestina nos territórios indígenas, bem como, ao escoamento da madeira extraída ilegalmente". As denúncias também citam as pistas de pouso clandestinas, acampamentos, esplanadas de onde as madeireiras "comandam o esbulho generalizado e desenfreado ao meio ambiente e ao patrimônio público".

Outro fato considerado relevante para a juíza conceder a liminar é a justificativa da autora da ação de que a devastação das florestas de mogno existentes nas terras

indígenas afeta e compromete o ecossistema regional. Segundo arguições cada árvore de mogno retirada da floresta danifica uma área de 1.450 metros quadrados. "As próprias madeireiras reconhecem ter tirado 7.500 metros quadrados de mogno, o equivalente a cerca de 1.500 árvores. Isto sem levar em consideração a enorme quantidade que, reconhecidamente, já havia sido retirada quando foi feita a medição das toras".

O NDI acusa ainda um acordo firmado em 11 de outubro de 88, entre a Funai e madeireiros formalizada em ata, através do qual, a Maginco teria se comprometido a pagar indenização correspondente a 480,40 metros quadrados de toras e a Perachi, o correspondente a 6.480 metros quadrados retirados das duas áreas indígenas (Apyterewa e Araweté), já interditadas pelas portarias 4.101 e 3.632, datadas de 88, que vetam o ingresso de pessoas não autorizadas dentro das áreas delimitadas. "Na verdade, a Funai simplesmente acabou vendendo as madeireiras o mogno que elas haviam extraído ilegalmente das áreas indígenas".

De acordo com as alegações contidas na ação civil pública as fiscalizações feitas pela Funai e pelo Ibama são raras, concluindo ainda que o

Ibama" foi omissivo por não ter cumprido seus deveres legais de punir os infratores da legislação ambiental". Sustenta que houve inércia e omissão da União Federal que, segundo argumentações, "deveria proteger e fazer respeitar todos os bens das comunidades indígenas e assegurar proteção ao patrimônio público já que as terras indígenas são bens de domínio da União".

Em razão desses e de outros fundamentos é que a juíza deferiu a liminar para interditar as estradas abertas pelas madeireiras nos trechos citados, especialmente a estrada principal, conhecida localmente como Estrada da Perachi e todos os seus ramais, bem como, das pistas de pouso instaladas clandestinamente dentro dessas áreas indígenas. A juíza determinou ainda o prazo de 10 dias para a Funai e Ibama instalarem no local postos de fiscalização e para retirada pelas madeireiras de seus acampamentos, esplanadas quaisquer outras instalações além da cominação de multa de Cr\$ 10 milhões por dia de atraso no cumprimento dessas providências. Determinou ainda o apoio da Polícia Federal a essa atividade de fiscalização bem como em caso de desobediência, que prenda em flagrante os proprietários das madeireiras citadas.

PROVINCIA DO PARÁ 111
20/01/93

Empresas preparam embargo de liminar

Os empresários do setor madeireiro da região, embora não tenham sido notificados oficialmente sobre a decisão da juíza Selene Maria de Almeida de interditar as estradas clandestinas abertas em áreas indígenas, pelas madeireiras, estão preparando um embargo de liminar que será impetrado tão logo sejam citados oficialmente. A informação foi dada pelo presidente da Federação das Indústrias, Fernando Flexa Ribeiro, destacando que o empresariado do setor "está se movimentando judicialmente no sentido de protegê-lo". Flexa Ribeiro reforçou que a notícia dessa interdição chegou ao conhecimento desse segmento através do noticiário local e que, por isso, ontem mesmo enviou sua assessoria jurídica à Brasília para saber detalhes da decisão judicial e depois, tomar providências judiciais cabíveis no sentido de embargar a referida liminar.

Ainda na área jurídica, os empresários vão processar judicialmente o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI). É uma organização não governamental sediada em Brasília, autora do pedido de medida liminar e que propôs ação civil pública contra as madeireiras Perachi, Maginco e Impar, a Funai, o Ibama e a União Federal. Flexa Ribeiro disse que o advogado do NDI tem que provar na Justiça todas as acusações feitas aos madeireiros, através dessa ação civil pública.

AMPLIAÇÃO INDISCRIMINADA

Fernando Flexa Ribeiro explicou que com a ampliação indiscriminada das áreas indígenas, denunciadas pelos madeireiros, os projetos de manejo florestal aprovados pelo Ibama se tornaram ilegais, porque, segundo explicou Flexa Ribeiro, a quando de sua aprovação foram iniciados em áreas que não consistiam de reservas indígenas e com a ampliação, essas passaram a constituir-se de reservas e, em consequência, os projetos elaborados pelas madeireiras também. O presidente da Fiepa lembrou ainda que essas estradas interditas passaram para a ilegalidade, em razão dessa ampliação desordenada dessas áreas.

"A ampliação desordenada dessas áreas, feitas simplesmente através de portaria, dificulta cada vez mais a exploração irracional da floresta amazônica e com isso, inviabiliza as empresas", informou Flexa Ribeiro. Ele lembrou que essa ampliação data do primeiro decreto baixado pelo Ministério da Justiça, que consistem das duas primeiras áreas delimitadas, e as demais, segundo ele, foram através de portaria baixada pelo presidente da Funai. "É a forma inteligente encontrada pelos preservacionistas para transformarem a Amazônia intocável", observou o empresário.

O presidente da Fiepa

disse que o absurdo maior dessa situação é que o próprio projeto de assentamento do governo, através do Incra, por conta dessa constante delimitação de áreas indígenas, se transformou em ilegal. Da mesma forma, Flexa Ribeiro destacou que o Projeto Trairão, desencadeado pelo primeiro governo Jader Barbalho, há oito anos, quando foram licitadas e vendidas áreas no Xingu, por conta dessa indefinição de reserva, atualmente, se encontram em terras indígenas e ilegais. Flexa Ribeiro citou o caso da Fazenda Rio Dourado, uma das áreas vendidas pelo Estado, dentro desse projeto que, há cinco anos, três anos depois de comercializada, se encontra completamente invadida por indígenas.

ACÃO POLÍTICA

O empresariado do setor madeireiro defende a definição das áreas indígenas, de acordo com Flexa Ribeiro. Ele disse que uma declaração foi entregue na sexta-feira passada ao ministro do Meio Ambiente, Fernando Coutinho Jorge, a quando de sua visita à Federação das Indústrias. Assinada por 22 empresas madeireiras, o empresariado se compromete a não realizar exploração da madeira, principalmente o mogno, e não adquirir ilegalmente madeira em toras ou serradas originadas das reservas indígenas. O segmento, desde que essas áreas estejam definidas, se comprometem a promover a fiscaliza-

Foto José Miranda



Flexa Ribeiro: providências judiciais

ção dessa prática e desenvolver atividades conscientizadas e a punir qualquer membro da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará (Aimex) que infringir as leis.

O presidente da Fiepa informou que tantos os Sindicatos Madeireiros, quanto a Aimex estão lutando em defesa dos interesses do setor, seja no âmbito judicial ou no político. A própria Associação, de acordo com Flexa Ribeiro, deverá estar divulgando nos jornais de hoje, locais e nacional, nota repondo todas as verdades dos fatos. Essa seria redigida por Danilo Remor, proprietário do Maginco e presidente da Aimex, ainda ontem à noite e imediatamente encaminhada à imprensa, conforme informou o mesmo por telefone ao presidente da Fiepa.

Ibama regional aguarda orientações

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) foi comunicado por fax sobre a decisão da juíza Selene Maria de Almeida, da Quarta Vara Federal de Brasília, somente ontem à tarde. A determinação da magistrada de interditar as estradas clandestinas abertas nas áreas indígenas data do dia 15 de janeiro, mas, a comunicação oficial só chegou aquele órgão cinco dias depois, conforme informou o superintendente substituto do Ibama no Estado do Pará, Kazuhiro Motizuki. Ele disse que, embora a juíza tenha dado 10 dias de prazo para a instalação de barreiras de vigilância nos pontos em que essas estradas entram no território indígena, o Ibama ainda se encontra à espera de orientações da administração nacional de Brasília.

Kazuhiro Motizuki informou que além de instruções, o Ibama aguarda recursos materiais e financiamentos para que possa executar essa atividade de fiscalização. Inclusive, informou que a instituição ainda não manteve nenhum contato com a Funai, outra organização governamental citada no mandado da juíza para exercer a fiscalização dentro desse prazo de 10 dias. O superintendente substituto informou que o custo com essa tarefa ainda não foi definido e que, oportunamente, o titular Reginaldo Anaisse se encontra no Maranhão, onde participa de uma reunião com o superintendente do Ibama-Ma e com o coordenador do Serviço de Defesa Ambiental de administração nacional, Ricardo Brand, quando essa questão deverá ser abordada.

A Polícia Federal deverá

ser envolvida nessa atividade, de acordo com Motizuki, haja vista que os recursos humanos do Ibama e, talvez da Funai, sejam insuficientes para a promoção de uma fiscalização mais efetiva. Serão necessários ainda o pagamento de diárias aos fiscais do Ibama e combustíveis para a realização dessa prática. Além disso, a Superintendência Regional vai solicitar ainda a Brasília, que viabilize a execução de um levantamento profundo acerca da real situação da exploração madeireira na região. Disse que, só assim, tendo conhecimento dessa realidade e com a fiscalização efetiva se poderá exercer o controle da exploração irracional.

Infelizmente o Ibama ainda não recebeu recursos oriundos ao exercício de 93 e, agora, por determinação judicial, deverá ter uma cota

extra, especificamente para essa atividade. Disse que, se for necessário, serão recrutados fiscais de outras regiões e até da central, em Brasília. Provavelmente, esse esquema deve estar sendo montado na próxima semana, de acordo com previsões de Motizuki, lembrando que, o superintendente regional deverá estar retornando a Belém, na próxima segunda-feira e talvez, com alguma perspectiva sobre o montante a ser utilizado e quando será liberado. Motizuki adiantou ainda que o motivo da ida do superintendente ao Maranhão reside numa discussão de uma proposta que será encaminhada ao Grupo dos Sete (G-7), onde será sugerido o financiamento dessa organização nas atividades de fiscalização do Ibama a serem realizadas, de forma conjunta, pelo Pará e Maranhão.